



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de alimentação tipo **Coffee Break**, sob demanda, destinados às realizações de eventos dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Prefeitura Municipal;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social;
- SMTT;

1.0 - OBJETIVO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o registro de preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado alimentação tipo **Coffee Break**, com vistas a realização de eventos dos órgãos públicos.

2.0 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A aquisição em tela visa atender às demandas do Município de Propriá, do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e SMTT, no que se refere ao fornecimento de alimentação tipo **Coffee Break**.

2.2 – Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.3 – A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 2º, incisos II, III e IV, do Decreto Municipal nº 080, de 27 de junho de 2016, pela conveniência da aquisição parcelada dos bens, como também para diversos órgãos públicos, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

3.0 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.

4.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 613/2012, Decreto Municipal nº 053, de 10 de fevereiro de 2016 e Decreto Municipal nº 080, de 27 de junho de 2016 e o Decreto Municipal nº 063, de 27 de agosto de 2019, que regulamenta o tratamento diferenciado e privilegiado às micro e pequenas empresas locais ou regionais.

5.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

5.1 – A Prefeitura de Propriá será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

5.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

5.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

5.4 – Os produtos deverão ser entregues no endereço informado na respectiva Ordem de Fornecimento, que será enviada à CONTRATADA através de e-mail, fax ou outro meio que comprove seu recebimento, no prazo mínimo de 02 (dois) dias antecedentes ao evento;

5.5 - Os produtos solicitados deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, e serão entregues em perfeito estado, apresentando ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos;

5.6 - É estritamente proibida a reposição de lanches comprados prontos, visto que as quantidades são agendadas com antecedência.

5.7 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências ou outro local designado pela CONTRATADA.

5.8 - Quaisquer reclamações pertinentes a qualidade e/ou quantidade dos salgados e doces, serão repassadas à empresa contratada e a mesma terá o prazo máximo de 1 (uma) hora para regularização do fornecimento.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

5.9 – Os produtos serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

5.10 – Na hipótese dos produtos entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Devendo o produto ser recolhido e substituído, quando for possível, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

5.11 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

5.12 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.12.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

5.12.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

5.13 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

5.14 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

5.14.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

5.14.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 28.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

5.14.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Município, ficando assegurado a Fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

5.14.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

5.14.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

6.0 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

COFFEE BREAK 2023					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	GERAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Bolo tipo seco. Sabores: chocolate, coco, cenoura formigueiro, milho, sem cobertura, simples. Cortados em fatias tipo cubo. No mínimo 400 gramas.	UND	1618	R\$ 23,12	R\$ 37.408,16
2	Mini doce simples. Tipo brigadeiro, brigadeiro branco, beijinho, cajuzinho, dois amore, abacaxi. Mínimo 20gr. Embalagem individual reciclável. Entregue em caixa com tampa ou bandeja descartável com plástico filme de proteção.	CENTO	1098	R\$ 97,67	R\$ 107.241,66
3	Mini salgado tipo barquete, recheio de frango, e ou carne. Mínimo 25gr. Embalagem individual reciclável. Entregue em caixa com tampa ou bandeja descartável com plástico filme de produção.	CENTO	1100	R\$ 112,78	R\$ 124.058,00
4	Mini salgado tipo empadão, folhado. Recheio de frango, e ou carne. Mínimo 25gr. Embalagem individual reciclável Entregue em caixa com tampa ou bandeja descartável com plástico filme de produção.	CENTO	1100	R\$ 119,83	R\$ 131.813,00
5	Mini salgado assado, tipo esfiha com recheio de carne ou frango; Mínimo 25gr. Embalagem em caixa com tampa ou bandeja descartável com plástico filme de produção.	CENTO	1050	R\$ 92,89	R\$ 97.534,50
6	Mini salgado frito, tipo coxinha com recheio de frango, risoles com recheio de carne, pastel com recheio de carne e ou queijo. Mínimo 25gr. Embalagem em caixa com tampa ou bandeja descartável com plástico	CENTO	1460	R\$ 102,83	R\$ 150.131,80
7	Mini sanduiche. Recheio 1 tipo de embutido ou carne, 1 tipo de queijo, 1 creme e 1 folha de alface. Mínimo 30gr. Embalagem em caixa om tampa ou bandeja descartável com plástico filme de produção.	CENTO	916	R\$ 137,00	R\$ 125.492,00
8	Mini Pão de Queijo. Entregue em caixa com tampa ou bandeja descartável com plástico filme de proteção.	CENTO	1140	R\$ 88,01	R\$ 100.331,40
9	Refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml, refrigerado. Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: Cola - (Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico); Laranja - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico); Uva - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes INS 330, conservador INS 211, corantes artificiais INS 123, INS 133 e tratarzina, aroma sintético artificial, não contém glúten, não alcoólico); Guaraná - (Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico) e Limão (Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211. Não contém glúten, não alcoólico).	UND	3032	R\$ 10,68	R\$ 32.381,76
10	Torta salgada. Recheio frango, frios, nata, palmito, e legumes. Embalagem individual e reciclável.	KG	1097	R\$ 59,07	R\$ 64.799,79



**ESTADO DE SERGIPE
PREEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

Totalizando em R\$ 971.192,07 (novecentos e setenta e um mil, cento e noventa e dois reais e sete centavos).

7.0 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- f) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente sobre os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

- g) Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.
- i) Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

9.0 - DAS SANÇÕES / PENALIDADES

9.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

9.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

9.3.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

9.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.4. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Prefeitura Municipal de Propriá, descontar o seu valor da Garantia Contratual, quando houver, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

9.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Propriá, a CONTRATADA ficará isenta das



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

penalidades mencionadas.

9.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 9.1, essa situação consistirá em motivo para que a Prefeitura Municipal de Propriá, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no “caput”.

9.8. As sanções previstas no “caput” poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.0 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1 A Prefeitura Municipal de Propriá/SE designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata o item 10.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas.

11 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou serviço compatível com o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços;

11.2. Deverá ser exigido da contratada, além da documentação relativa à habilitação jurídica, os documentos relativos a regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

Propriá/SE, 11 de maio de 2023.


ANA CRISTINA DE FARIAS ROCHA
SETOR DE PLANEJAMENTO